

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyrá

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria Nº 15.564/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do **Concurso Público 001/2014**, homologado pela Portaria **12.641/2014** de **01/09/2014**, publicada em **03/09/2014**.

**RESOLVE:** Convocar o(s) concursado(s), relacionados no anexo, para se apresentar(em) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de **16/08/2018**, na Secretaria Municipal de Administração - situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 09h00 às 11h30 horas e de 14h00 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Original e cópia legível do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Original e cópia legível da Identidade;
- Original e cópia legível de PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 (recentes e tiradas de frente);
- Original e cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Original e cópia legível do CPF e situação cadastral atualizada;
- Original e cópia legível do Certificado de Reservista;
- Original e cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia legível da Certidão de filhos até a idade de 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia legível do comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 15 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
PREFEITA

**AUXILIAR CUIDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LUIZ CARLOS MAGNO LIMA DE SOUZA  
JOCILENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TINOCO  
GABRIELLE PEIXOTO CARDOSO  
MAETÉ CRUZ DE MATOS

**AUXILIAR CUIDADOR - NEGROS E ÍNDIOS**

DANIELLE DE FATIMA DA SILVA GONZAGA

**PNT EM IMOBILIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

DILSON CARDOSO PEREIRA



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.563/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Em referência ao Processo Disciplinar nº 4279/2018, e com base no Art. 4º do Decreto nº 726/2006, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 15.562/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar a Diretora ANGÉLICA DE SOUZA BARCELOS BATISTA, mat. nº 6433, para responder pelo expediente do Coordenador de Departamento de Pessoal, em substituição ao servidor ADELMO GUSTAVO DE SOUZA, mat. nº 159, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 a 29 de agosto de 2018, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria Nº 15.559/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 12.641/2014 de 01/09/2014, publicada em 03/09/2014.

**RESOLVE:** Admitir o(a)(s) concursado(a)(s) abaixo(s) relacionado(a)(s):

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Lotação
8354	LAIANA ANTONIO REDUZINO	15/08/2018	AUXILIAR DE CRECHE	Secretaria Municipal de Educação
8355	TARCILA DE SOUZA SANTOS	16/08/2018	AUXILIAR CUIDADOR	Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da prefeita, 13 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 15.565/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** conceder TRIÊNIO de acordo com o artigo 74 da Lei nº 1.015/2008, aos servidores abaixo relacionados a Gratificação de Adicional de mais 5% sobre seu salário, no mês de agosto de 2018.

MATRICUL A	NOME FUNCIONARIO	DATA ADMISSAO	TRIÊNIO ANTERIOR	TRIÊNIO ATUAL	LOTAÇÃO
1129	SIDINEIA AUGUSTO SANTOS	15/08/1994	7	8	CECLA
1464	CARLOS RENATO PAULA BARCELOS	08/08/1997	6	7	CETRA
2799	JOELMA MACEDO	01/08/2003	4	5	SEMAD
2796	CARLOS EDUARDO PAULA DOS SANTOS	01/08/2003	4	5	SEMAS
1469	ELIANE SILVA CARNEIRO DA SILVA	25/08/1997	6	7	SEMAS
403	ISNALDO ALVES DE SOUZA	01/08/1991	8	9	SEMAS
2795	ROSELENE DA SILVA F TEIXEIRA	01/08/2003	4	5	SEMAS
2798	SANDRA DE FATIMA SILVA	01/08/2003	4	5	SEMAS
1122	CARLA DANIELE MOREIRA DA SILVA SANTOS	15/08/1994	7	8	SEMED
2800	CRISTIANE BORBA PESSANHA	05/08/2003	4	5	SEMED
425	CRISTIANI MARIA DOS SANTOS BARCELOS	01/08/1991	8	9	SEMED
1133	DANIEL VICTOR DOS SANTOS	15/08/1994	7	8	SEMED
424	EDNA BARCELOS ESPIRITO SANTO	01/08/1991	8	9	SEMED
427	ELENICE FRANCISCA ALVES	01/08/1991	8	9	SEMED
1127	GERMANO DO DESTERRO MACHADO	15/08/1994	7	8	SEMED
5931	HUMBERTO SALUSTRIANO DA SILVA	21/08/2012	1	2	SEMED
5933	IGOR GUIMARAES DIAS	29/08/2012	1	2	SEMED
1079	JOELMO ANTONIO BATISTA DE AZEVEDO	15/08/1994	7	8	SEMED
1125	JORGE EDUARDO ALVES DA CRUZ	15/08/1994	7	8	SEMED
1121	MARISTELA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	15/08/1994	7	8	SEMED
1123	NARA APARECIDA COSTA DE CARVALHO	15/08/1994	7	8	SEMED
1124	ROBISSON DA SILVA SERRA	15/08/1994	7	8	SEMED
1126	ROSA MALENA DE SOUZA MUSSI	15/08/1994	7	8	SEMED
1884	ROZANE OLIVEIRA DOS SANTOS PEIXOTO	01/08/2000	5	6	SEMED
1136	WILSON MADUREIRA	24/08/1994	7	8	SEMED
2803	LEILSON DE SOUZA LYRA	11/08/2003	4	5	SEMFA
2794	RIDILEY VASCONCELOS DE LIMA	01/08/2003	4	5	SEMOB
399	SENIL CORREA	01/08/1991	8	9	SEMOB
402	VALMIR DO DESTERRO	01/08/1991	8	9	SEMOB
389	ANA BEATRIZ SOUZA CRUZ	01/08/1991	8	9	SEMSA
392	AUCILEIA DO DESTERRO	01/08/1991	8	9	SEMSA
390	BERNADETE DE LOURDES SILVA	01/08/1991	8	9	SEMSA
2790	CARLA BEATRIZ DO E SANTO GOMES DE SOUZA	01/08/2003	4	5	SEMSA
2792	DALVA DE FATIMA LEAL DE ALMEIDA	01/08/2003	4	5	SEMSA
397	DENISE MARIA DOS SANTOS BARCELLOS	01/08/1991	8	9	SEMSA
1119	DILMA LUCIA MOREIRA RAMOS	01/08/1994	7	8	SEMSA
1130	JOAO FERREIRA JABOR	15/08/1994	7	8	SEMSA
2785	LEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/08/2003	4	5	SEMSA
388	MARIA DA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	01/08/1991	8	9	SEMSA
393	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	01/08/1991	8	9	SEMSA
2787	MARIA HELIA ABREU SILVEIRA ROSA	01/08/2003	4	5	SEMSA
1465	MIRIAN NASCIMENTO MARTINS	15/08/1997	6	7	SEMSA
391	PATRICIA DE SOUZA LEITE SOBRINHO	01/08/1991	8	9	SEMSA
2793	PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM	01/08/2003	4	5	SEMSA
2789	ROSA ANITA FALCONI BATISTA	01/08/2003	4	5	SEMSA

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro – Quissamã – RJ  
Tel.: (22) 27689300 Ramal: 9458  
Email: quissama.cmas@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº. 10/2018**

**Convoca as Entidades ou Organizações não governamentais de Assistência Social para se inscrever no (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã – RJ – Biênio 2018/2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã – RJ, instituído pela Lei Municipal nº 363 de 11 de Janeiro de 1996 e modificada pela Lei Municipal nº 376 de 14 de Março de 1996, é órgão de deliberação colegiada, normativo, regulador, consultivo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o seu funcionamento conduzido pelo Regimento nº 1.462 de 09 de Maio de 2011.

Art. 1º – RESOLVE estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações não governamentais, no Conselho de Assistência Social de Quissamã - RJ.

Art. 2º – CONVOCA os representantes das entidades ou organizações não governamentais de atendimento, de defesa e garantia dos direitos das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, através dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizadas na dimensão municipal, para se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã – RJ.

**DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Art. 3º – Considera-se entidades e organizações não governamentais, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, através de serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais.

Art. 4º – As entidades ou organizações não governamentais, podem ser aquelas que:

- I - Oferecem atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II – E aquelas que defendem e garante os direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**DOS CRITÉRIOS**

Art. 5º – O art. 7º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16/2010, define os critérios a serem considerados para a inscrição das entidades e organizações não governamentais de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma cumulativa.

- I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejados;
  - II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
  - III – Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
  - IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão de entidade ou organização, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- V – atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

**DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Art. 6º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades e organizações deverão comparecer nos dias 22 de Agosto e 23 de Agosto de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e no dia 24 de Agosto de 08:30 às 11:30, na sede dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro – Quissamã – RJ, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo);
- Cópia da ata de eleição e posse atual diretoria;
- Cópia de um comprovante de endereço atual;
- Cópia do Plano de Ação;

**DO PROCESSO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º – O processo de inscrição das entidades e organizações somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista neste Edital.

Art. 8º – Diante da apresentação dos documentos, será feita uma análise pela Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social que estabelecerá uma numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações não governamentais de Assistência Social.

Art. 9º – A inscrição das entidades ou organizações não governamentais de Assistência Social, será por tempo indeterminado.

Art. 10º – Como comprovante de inscrição das entidades e organizações não governamentais de Assistência Social, o Conselho Municipal emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis da deliberação.

Art. 11º – Após a Publicação da Resolução no Diário Oficial do Município, as entidades e organizações não governamentais, receberão um Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Quissamã.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã – Rio de Janeiro.

Quissamã – RJ, 15 de Agosto de 2018.

**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Presidente do CMAS

